



EDITAL Nº. 023/2020 – PROEC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS 2020

(Chamada 008/2020 – Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária / PIBIS 2020 (Chamada 008/2020 – Fundação Araucária), divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores Extensionistas da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do referido Programa.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária **com o apoio da Fundação Araucária através da Chamada 008/2020-PIBIS**, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas.

2. OBJETIVO

- a) Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.
- b) Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.
- b) Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A cota de bolsas destinada à Unespar será definida nos termos da Chamada 008/2020 – FA.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada 008/2020 – FA.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou

permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada **docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programas e/ou projetos de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.**

5.2 Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

5.3 O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do campus, e não possuir pendências junto à Divisão de Extensão e Cultura do seu respectivo campus.

5.4 Serão elegíveis para edital apenas programas e projetos.

5.4.1 Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

5.4.2 Não serão elegíveis para este edital projetos que tenham sido contemplados pelo edital Universidade sem Fronteiras (Edital 05/2019 - Universidade sem Fronteiras).

5.5 O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do bolsista, prevista para setembro de 2020.

5.5.1 Para projeto em andamento, cujo prazo de encerramento seja inferior ao estabelecido no item 5.6, deverá ser solicitada a renovação, como prevê o art. 15º do Regulamento de Extensão da Unespar.

5.6 Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo seja composto predominantemente por acadêmicos de graduação e pós-graduação da UNESPAR e que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada no anexo I deste edital.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital assinada, ao e-mail pibis@unespar.edu.br (com solicitação de confirmação de leitura) no período de **05/06/2020 a 30/06/2020** contendo:

a) Anexo I – Apresentação da Proposta

b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo proponente.

Colocar no campo “Assunto” do e-mail “proposta PIBIS – nome do coordenador

7. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas da Unespar serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional de



Extensão Universitária, composta por no mínimo sete integrantes, com representantes de cada *campus* da Universidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária **de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II** (*a ser preenchido pelo(a) proponente com base no projeto/programa que receberá o(a) bolsista e no currículo lattes do(a) proponente*), e reunidas em uma única proposta institucional, a ser apresentada à Fundação Araucária, no termos da Chamada 008/2020.

8.2 Atendendo à Recomendação da SETI e da Fundação Araucária, para este edital será atribuída uma pontuação adicional a propostas que contemplem, em seus planos de trabalho, ações relativas à pandemia do Coronavírus, propondo soluções inovadoras de enfrentamento à COVID-19, não apenas em ações relacionadas aos seus aspectos epidemiológicos, mas que proponham modos de atuação junto à sociedade pensando os contextos da pandemia e pós-pandemia em seus aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais.

8.3 Em caso de empate na pontuação final obtida no Anexo II, será dada preferência para a maior pontuação da tabela I. Permanecendo o empate, será considerado a maior pontuação no item 1 da tabela I, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 2 da tabela I. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo orientador tenha maior tempo como efetivo na Unespar, contanto o tempo das faculdades.

9. PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Após classificação das propostas, as Divisões de Extensão dos *Campi* abrirão editais para seleção dos bolsistas, com critérios a serem definidos em conjunto com os professores orientadores, contemplando os seguintes requisitos pela ordem de priorização relacionada abaixo:

1. Estudantes pretos/pardos **e** com deficiência, oriundos de escola pública, conforme item 13 deste edital;
2. Estudantes pretos/pardos **ou** com deficiência, oriundos de escola pública, conforme item 13 deste edital;
3. Estudantes oriundos de escola pública conforme item 13 deste edital.

10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas, conforme item 6: **05/06/2020 a 30/06/2020.**
- Avaliação das propostas: 01/07/2020 a 10/07/2020.
- Divulgação da classificação: até 12/07/2020.
- Interposição de recursos: até às 23h59 do dia 13/07/2020.



- Divulgação do resultado final da seleção interna: a partir do dia 14/07/2020.
- Envio da relação dos bolsistas para a PROEC: até o dia 30/07/2020.
- Envio da documentação para a PROEC: até o dia 30/07/2020.

11. REQUISITOS PARA DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR

- Ter vínculo de docente efetivo com a Unespar;
- Possuir no mínimo o título de mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades;
- Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos institucionais/ou estaduais de pesquisa ou extensão;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária 2020, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR

- Elaborar plano de trabalho do Bolsista;
- Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- Incluir participação do(s) estudante(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Extensão Universitária;
- Comunicar imediatamente e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Extensão Universitária ou ao estudante sob sua orientação;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Participar da organização e/ou comissão científica do Encontro Anual de Extensão (EAEX) da Unespar;
- Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória Fundação Araucária e da Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

13. REQUISITOS PARA O ESTUDANTE (Bolsista PIBIS)

- a) Ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação há no mínimo um semestre;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno social;
- e) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Elaborar relatório de atividade (pesquisa/extensão) final para apreciação do orientador;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária 2020, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES (Bolsista PIBIS)

- a) Executar o plano de trabalho e/ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador (a);
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador(a);



- e) Submeter as publicações oriundas de sua participação no Projeto de Extensão Universitária somente com anuência do seu orientador;
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBIS, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do(a) docente/extensionistas orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no projeto de Extensão Universitária;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.
- i) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O quantitativo de bolsas PIBIS concedido pela Fundação Araucária à Unespar será assim atribuído:

- a) O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto;
- b) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa para cada projeto ou programa;
- c) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 02 (dois) bolsistas por orientador;
- d) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados, o coordenador se compromete a realizar nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBIS, quando então se procederá à convocação dos subsequentes classificados mas não contemplados divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.
- e) A distribuição e quantitativo das bolsas ficam condicionados à aprovação da proposta institucional da Unespar pela Fundação Araucária.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>



17. CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá à Comissão Institucional de Extensão Universitária resolver os casos omissos nesse edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

Eloi Vieira Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão